
RECURSO HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 2021.07.26.01

1 mensagem

Latus Consultoria <latus@latus.com.br>
Para: Licitação São Benedito <cplsaobenedito@gmail.com>

13 de setembro de 2021 17:19

Prezado Presidente da Comissão Permanente de Licitação de São Benedito/CE.
Encaminhamos recurso referente ao julgamento da habilitação do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS N° 2021.07.26.01, cujo objeto é a elaboração do Plano Diretor e Plano de Mobilidade Urbana do município, publicado no Diário Oficial do Município em 8 de setembro de 2021.

Atenciosamente

P M S B
FLS N° 1038

--
Latus Consultoria,
Pesquisa e Assessoria de Projetos Ltda.
Rua Gonçalo de Carvalho, 76 - Porto Alegre/RS

www.latus.com.br

 **Recurso São Benedito Latus.pdf**
482K

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

P M S B
FLS N° 1033

TOMADA DE PREÇO Nº 2021.07.26.01

A Empresa LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.019.808/0001-22, com sede na Rua Gonçalo de Carvalho, 76, em Porto Alegre/RS, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, ofertar tempestivamente **RECURSO ADMINISTRATIVO** na fase de **HABILITAÇÃO**, conforme análise de documentos publicada em 8 de setembro de 2021 no Diário Oficial do Município, requerendo seja o recurso recebido com as suas razões inclusas, e **em caso de não conhecimento, seja submetido a apreciação da autoridade superior**, de acordo com o que prevê o art. 109 da Lei 8.666/93.

Pede deferimento.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2021.



LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA
DE PROJETOS LTDA - EPP

EMINENTES JULGADORES

P M S B
FLS N° 1034

O presente recurso é apresentado tempestivamente no processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 2021.07.26.01, cujo objeto é a “ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR URBANÍSTICO E DO PLANO SETORIAL DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE”.

No julgamento técnico, a digníssima comissão em sua análise das empresas, acabou por inabilitar a empresa por interpretação equivocada do edital, conforme segue:

(A) A Empresa LATUS CONSULTORIA FOI ERRONEAMENTE DESABILITADA, pois NÃO teria apresentado profissional responsável técnico da empresa:

Latus Consultoria, Pesquisa e Assessoria de Projetos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.019.808/0001-22 - a licitante não atendeu ao item 3.4.1. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede do licitante, com indicação do(s) responsável(eis) técnico(s). O profissional apresentado Sr. Márcio Cagliari Tosin, não figura como responsável técnico da licitante junto ao Conselho...

Tal desclassificação está em desacordo com o previsto no próprio edital, já que este é claro em abrir possibilidade que a responsabilidade técnica do profissional seja colocada sobre a coordenação por parte de um Arquiteto e Urbanista (vinculado ao CAU) **OU** Engenheiro Civil (vinculado ao CREA), como segue.

3.4.1. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) **ou no conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede do licitante, com indicação do(s) responsável (eis) técnicos.** (grifo nosso).

Como apresentado pela empresa Latus Consultoria, a Arquiteta e Urbanista Cláudia Pilla Damásio coordenadora do projeto **E** responsável técnica **É VINCULADA AO CAU E RESPONSÁVEL TÉCNICA DA EMPRESA POR ESSE ORGANISMO DE**

P M S B
FLS N° 1035



CLASSE, comprovação atendida segundo as exigências do edital com a apresentação da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica emitida pelo CAU, com vencimento em 30 de setembro de 2021. Observamos que até mesmo ao apresentar a possibilidade no singular e plural da responsabilidade técnica, não ficou clara a exigência que deveria haver mais de um responsável técnico vinculado a essa proposta de trabalho, e por isso a empresa não pode ser prejudicada.

DO PEDIDO: Conforme o exposto, o EDITAL não se fez claro quanto a necessidade/obrigatoriedade de o engenheiro civil apresentado ser responsável técnico da empresa, visto que nem mesmo era solicitado obrigatoriedade de apresentação de vínculo com o CREA, tendo a empresa apresentado CAU. E desta forma solicitamos que a empresa LATUS CONSULTORIA seja habilitada no processo.

Nestes termos.

Pede e aguarda deferimento.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2021.

**LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ACESSORIA
DE PROJETOS LTDA - EPP**